

## **ATO CONVOCATÓRIO**

### **COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 563/2021**

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0002/60, torna público que no período de **24/05/2021 a 28/05/2021**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PRESENCIAL DESTINADO AOS FUNCIONÁRIOS DA SEDE DO INVISA NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**(Termo de parceria nº 04/2018, 05/2018, 06/2018 07/2018, 08/2018, 09/2018, 10/2018, 11/2018 e 12/2018), conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras> e no Termo de Referência deste Edital.

2. As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras> no período de **24/05/2021 a 28/05/2021**.

3. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** só aceitará cotações enviadas pela plataforma.

4. Os fornecedores deverão realizar cadastro através do endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras>.

5. **As empresas proponentes só poderão enviar suas cotações pela plataforma após seja realizado o cadastro no endereço acima e desde que a empresa proponente esteja com toda a documentação exigida no certame ATUALIZADA.**

6. Os interessados deverão manter seu cadastro atualizado na plataforma através dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais da sede da Empresa;
- d) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

7. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório.

8. **Informações e esclarecimentos serão prestadas pelo telefone (22) 3851-2901 (Setor de Compras) ou através do e-mail [compras@invisa.org.br](mailto:compras@invisa.org.br) durante o período para envio das propostas.**

9. A empresa proponente deverá preencher todos os campos constantes na proposta de preço dentro da plataforma, **sob pena de desclassificação.**

**10.** Os valores da proposta de preço deverão suportar despesas com a realização dos serviços sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, não podendo ser cobrado despesas posteriores.

**11.** As propostas de preços serão classificadas pelo **MENOR PREÇO**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação.

**12.** O pagamento referente à prestação do serviço e/ou aquisição dos produtos será realizado em até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal, observadas as disposições que se seguem.

**13.** A realização do pagamento fica condicionada à realização do serviço e/ou entrega dos produtos e ao envio da Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.

**14.** Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.

**15.**

As As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação de que “A DESPESA REFERE-SE ao Termo de parceria nº 04/2018, 05/2018, 06/2018 07/2018, 08/2018, 09/2018, 10/2018, 11/2018 e 12/2018), CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE” e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal deverá ser o da filial do INVISA na Cidade de almirante Tamandaré/PR, qual seja: 05.997.585/0002-60

**15.1.** O valor máximo a ser pago com a prestação dos serviços constantes na tabela do **Item 6 do Anexo I**, na presente contratação é de R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais ).

**16.** O Curso deverá ser realizado de forma **PRESENCIAL**, e estar disponível para o profissional acessar a qualquer hora do dia, com controle de acesso e cumprimento da carga horária pela plataforma da empresa que realizará o curso.

**17.** A especificação do serviço a ser executado consta no Termo de Referência deste Edital.

**18.** Recebida a OF – Ordem de Fornecimento e/ou assinado o contrato, a **CONTRATADA** deverá enviar através do e-mail [compras@invisa.org.br](mailto:compras@invisa.org.br) o cronograma de realização do serviço ou de entrega dos produtos.

**19.** No caso de não atendimento dos prazos especificados neste contrato incidirá sobre o valor mensal do contrato multa de 1% por dia de atraso a ser pago pela **CONTRATADA**.

**20.** A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a aplicação das seguintes sanções à **CONTRATADA**:

**20.1.** Advertência;

**20.2.** Multa compensatória por perdas e danos no montante de 10% sobre o valor mensal do contrato.

**21.** A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor mensal do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições deste item.

22. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

23. A **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial.

24. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, observando as condições estabelecidas para a prestação.

25. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com o mercado, esta poderá ser aceita.

26. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** considerará vencedora a proposta que tiver sido enviada primeiro pela plataforma de compras.

27. As empresas proponentes deverão acompanhar o resultado do certame diretamente na plataforma de compras do **INVISA**.

28. Apurada a proposta de **MENOR PREÇO**, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

29. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma a execução dos serviços e/ou entrega dos produtos cotados e/ou declinar do direito à contratação, **sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas no Ato Convocatório em caso de declínio posterior à aceitação pela plataforma.**

30. Ao realizar a confirmação a proponente vencedora deverá assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

31. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

32. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

33. Se a **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

34. Durante a execução do serviço e/ou fornecimento dos produtos a fiscalização será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

No caso do **Termo de Parceria nº 04/2018, 05/2018, 06/2018 07/2018, 08/2018, 09/2018, 10/2018, 11/2018 e 12/2018**, firmado entre a **CONTRATANTE** e o **Município de Almirante Tamandaré** por qualquer motivo, venha a



# **INVISA**

## **Instituto Vida e Saúde**

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.

**35.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

**Santo Antônio de Pádua/RJ, 24 de maio de 2021.**

**Bruno Soares Ripardo**  
**Diretor-Geral**  
**Instituto Vida e Saúde – INVISA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**Treinar/capacitar os funcionários do INVISA que atuam na Sede do INVISA, na cidade de Santo Antônio de Pádua do Estado do Rio de Janeiro, COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO INCLUINDO OS TEMAS DESCRITOS A SEGUIR:**

**1.1 INTELIGÊNCIA EMOCIONAL**

**Número de participantes: 38 pessoas**

**Conteúdo mínimo:**

- **Palestra: Conceito de Emoções.**  
Dinâmica: Quem sou Eu, onde cada participante se apresentará e falara sobre suas habilidades e suas dificuldades.
- **Palestra: Identificação Pessoal**  
Dinâmica: Quem sou eu
- **Palestra: Desafios das Paixões**  
Discussão Dirigida sobre Paixão e Empresa
- **Palestra: Trauma e Aprendizado**  
Debate dirigido: Quais os traumas que os funcionários da empresa carregam sobre aprendizado?

**2. FINALIDADE**

Identificar para que servem as emoções; explorar a diferença maturidade inteligência; buscar a identificação pessoal; mostrar os desafios das paixões; identificar a relação trauma e aprendizado; apresentar o custo do analfabetismo emocional; buscar aspectos da personalidade humana e suas Competências; Observar a constituição da inteligência e o desenvolvimento humano; descobrir o ser e conviver; Despertar as habilidades socioemocionais; Desenvolver competências necessárias ao trabalho na Empresa.

**3. FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Forma: presencial.**

**Local: INVISA – INSTITUTO VIDA E SAÚDE – Rua Hermete Silva, nº 49 – Centro – Santo Antônio de Pádua – RJ, CEP: 28.470-000, devendo para tanto a CONTRATADA realizar agendamento pra entrega através do telefone (22) 3851-2901.**

O prazo de inicio do curso será **IMPRORROGAVELMENTE**, de no máximo 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura

do contrato, pelo licitante vencedor.

#### **4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

Responsabilizar pelos prejuízos causados à **CONTRATADA** a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade do serviço ofertado.

O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

#### **5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Realizar sua análise quanto à quantidade, qualidade e especificações.

Enviar à **CONTRATADA** relação nominal dos participantes contendo os dados pessoais, como: nome, Registro Geral (RG), com órgão emissor, CPF, cargo/função/atividade e data de nascimento.

Efetuar pagamento(s), no(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

#### **6. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS**

**A empresa proponente deverá cumprir o conteúdo estabelecido pela CONTRATANTE, obrigatoriamente, aos requisitos listados abaixo, sob pena de desclassificação:**

- a) Forma de realização dos cursos: presencial.
- b) Titulação dos professores: professores com formação em área afim ao curso e com experiência no conteúdo a ser ministrado.
- c) Cronograma: a empresa deve cumprir o conteúdo estabelecido pela CONTRATANTE.

<b>ATIVIDADES</b>	
1º Encontro	Palestra: Conceito de Emoções. Dinâmica: Quem sou Eu, onde cada participante se apresentará e falara sobre suas habilidades e suas dificuldades.
2º Encontro	Palestra: Identificação Pessoal Dinâmica: Quem sou eu
3º Encontro	Palestra: Desafios das Paixões Discussão Dirigida sobre Paixão e Empresa
4º Encontro	Palestra: Trauma e Aprendizado Debate dirigido: Quais os traumas que os funcionários da empresa carregam sobre aprendizado?



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br  
MINUTA DA CARTA-CONTRATO

**CONTRATANTE: INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0002/60, localizado na Rua Fredolin Wolf, nº 56, salas 13 e 14, Vila Santa Terezinha, Almirante Tamandaré/PR, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **Bruno Soares Ripardo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63.

**CONTRATADA: XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XXXXXX**, localizada na **XXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXX**, **nacionalidade**, **estado civil**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXX**.

### 1. OBJETO

Nos termos da **Cotação de Preços nº 563/2021** e da **Proposta de Preço** enviada pela **CONTRATADA** estabelecemos a presente **CARTA-CONTRATO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL DESTINADO AOS FUNCIONÁRIOS DA SEDE DO INVISA NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO INCLUINDO OS TEMAS DESCRITOS A SEGUIR:**

#### 6.1 INTELIGÊNCIA EMOCIONAL

**Número de participantes: 38 pessoas**

**Conteúdo mínimo:**

- **Palestra: Conceito de Emoções.**  
Dinâmica: Quem sou Eu, onde cada participante se apresentará e falara sobre suas habilidades e suas dificuldades.
- **Palestra: Identificação Pessoal**  
Dinâmica: Quem sou eu
- **Palestra: Desafios das Paixões**  
Discussão Dirigida sobre Paixão e Empresa
- **Palestra: Trauma e Aprendizado**  
Debate dirigido: Quais os traumas que os funcionários da empresa carregam sobre aprendizado?

**1.1.** A proposta de preço da **CONTRATADA** integra a presente Carta-Contrato, como se parte dela fosse.

**1.2.** As especificações do objeto seguirão o disposto nos itens no **ANEXO I** da Cotação de Preços nº 563/2021.

### 2. DO PREÇO

**2.1.** O preço total, fixo e irrevogável a ser pago pela prestação do serviço, conforme proposta de preço da **CONTRATADA** é de **R\$ XX,XX (XXXXXX)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 3. PRAZO DE EXECUÇÃO



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

**3.1.** O prazo para execução do serviço será de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de início do curso que deverá estar disponível para os profissionais no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura desta carta-contrato.

#### **4. DA VINCULAÇÃO**

**4.1.** Esta Carta-Contrato está vinculada à Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e ao Edital da Cotação de Preços nº 563/2021.

#### **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias e/ou a vista conforme cotação, contado a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente atestadas por um funcionário do **CONTRATANTE**.

**5.2.** Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado ao ateste do fornecimento por funcionário do **CONTRATANTE**.

**5.3.** Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas na presente Carta-Contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, referente ao TERMO DE PARCERIA Nº 04/2018, 05/2018, 06/2018 07/2018, 08/2018, 09/2018, 10/2018, 11/2018 e 12/2018 firmado entre o CONTRATANTE e o Município de Almirante Tamandaré**, em razão da natureza desta Carta-Contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos do **CONTRATANTE e desde que a CONTRATADA tenha efetuado a entrega de todos os itens constantes na Ordem de Fornecimento**.

**5.4.** O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**Município de Almirante Tamandaré**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente *pro rata dies* com base na variação do **INPC** verificada no período.

**5.5.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal com o atestado de execução do serviço à **CONTRATANTE**, acompanhada da **Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:**

a) **Certidões Negativas de Débitos Federais, válidas no dia de sua apresentação;**

**5.6.** Na nota fiscal deverá constar número da **Ordem de Fornecimento**, o nome da **Unidade em que os produtos foram entregues e a informação de que a aquisição dos produtos corresponde ao Termo de parceria nº 04/2018, 05/2018, 06/2018 07/2018, 08/2018, 09/2018, 10/2018, 11/2018 e 12/2018, celebrado com o Município de Almirante Tamandaré**.

#### **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida nesta Carta-Contrato, de acordo com o preço estabelecido na proposta de preço anexa a este instrumento.

**6.2.** Enviar à **CONTRATADA** relação nominal dos participantes contendo os dados pessoais, como: nome, Registro Geral (RG), com órgão emissor, CPF, cargo/função/atividade e data de nascimento.

**6.3.** Realizar sua análise quanto à quantidade, qualidade e especificações.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Proceder com a execução do serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos nesta Carta-Contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

**7.2.** Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições e qualificação exigidas no procedimento do Ato Convocatório.

**7.3.** Cumprir as demais disposições contidas neste instrumento.

**7.4.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

**7.5.** Responsabilizar pelos prejuízos causados à **CONTRATADA** a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

**7.6.** Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade do serviço ofertado.

**7.7.** O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

**7.8.** Disponibilizar os cursos em sua plataforma digital.

**7.9.** Cumprir a carga horária descrita na presente Carta-Contrato, responsabilizando-se pela reposição das aulas no caso de problema técnico.

## **8. DA FORMA DE REALIZAÇÃO DO CURSO**

**8.1.** A forma de realização do curso será PRESENCIAL.

**8.2.** Após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço a empresa deverá apresentar cronograma do curso e enviar através do email: [invisanotas.ma@gmail.com](mailto:invisanotas.ma@gmail.com).

## **9. FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Caberá ao **CONTRATANTE** designar funcionário para registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, respeitado o devido processo legal, nas seguintes condições:

**10.2.** Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

**10.3.** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

**10.4.** A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

**10.5.** A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.

**10.6.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida nos casos de inexecução total ou parcial do objeto e caso o Termo de Parceria firmado entre o **CONTRATANTE** e o **Município de Almirante Tamandaré**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado a presente Carta-Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

## **12. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS**

**A empresa proponente deverá cumprir o conteúdo estabelecido pela CONTRATANTE, obrigatoriamente, aos requisitos listados abaixo, sob pena de desclassificação:**

- A.** Forma de realização dos cursos: presencial.
- B.** Titulação dos professores: professores com formação em área afim ao curso e com experiência no conteúdo a ser ministrado.
- C.** Cronograma: a empresa deve cumprir o conteúdo estabelecido pela CONTRATANTE.

<b>ATIVIDADES</b>	
1º Encontro	Palestra: Conceito de Emoções. Dinâmica: Quem sou Eu, onde cada participante se apresentará e falara sobre suas habilidades e suas dificuldades.
2º Encontro	Palestra: Identificação Pessoal Dinâmica: Quem sou eu
3º Encontro	Palestra: Desafios das Paixões Discussão Dirigida sobre Paixão e Empresa
4º Encontro	Palestra: Trauma e Aprendizado Debate dirigido: Quais os traumas que os funcionários da empresa carregam sobre aprendizado?

## **13. DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Paraná, na cidade de Almirante Tamandaré, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Carta-Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado reciprocamente conforme, aceitam e assinam, justamente com 2 (duas) testemunhas.



**INVISA**  
**Instituto Vida e Saúde**  
[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

---

**BRUNO SOARES RIPARDO**  
**INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**  
**CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**